

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste termo de referência.

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAÍÇABA apresenta o Termo de Referência visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

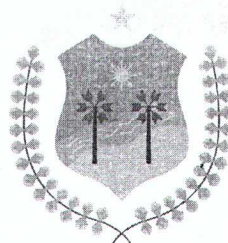
2.0-JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, acondicionamento e embalagens e outros necessários para reposição do estoque do Almoarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, bem como dos locais vinculados a esta secretaria, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.2 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitado, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são Similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala,



melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitando o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

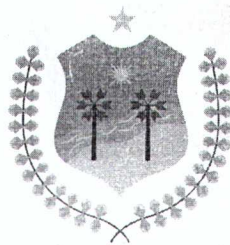
Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, a seguinte trecho:

(..) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, par considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade.

(Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU Plenário - Relator: Jose Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAIPAVA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

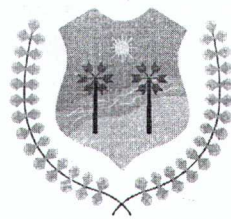


Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição a competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada a Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado as necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

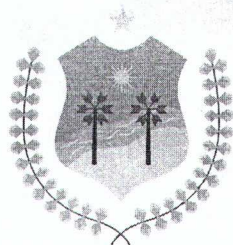
3.0- PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT MÉDIO	V.TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA					
1	Ácido muriático para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades.	CX	20	58,08	1.161,60
2	Água Sanitária múltiplo uso de 1000ml embalado em frasco de plástico, cx contendo 12 unidades e acondicionados em caixa de papelão com hipoclorito de sódio	CX	100	44,31	4.431,33
3	Álcool branco 70 % 1 litro embalagem secundária cx com 12 unidades	CX	100	177,28	17.727,67
4	Álcool em gel 70% 500g embalagem secundária cx com 12 unidades	CX	150	139,09	20.863,50
5	Aromatizador de ambientes. Especificações: aromatizador em aerossol, perfuma suavemente e proporciona uma sensação duradora de ar puro no ambiente. Frasco com 360 ml. Fragrância: lavanda. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	FRASCO	150	15,98	2.397,00
VALOR LOTE 01					46.581,10
Quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos					
LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA					
6	Detergente líquido. Especificações: detergente líquido neutro Frasco com 500ml. Detergente líquido: para lavar louças, composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contem tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	UND	3000	2,48	7.430,00
7	Inseticida Spray 300ml usado para exterminar insetos (barata, formigas, moscas, pernilogos, mosquitos da dengue) destruindo ovos e larvas, embalado em frasco de 300ml.	UND	100	16,18	1.618,00
8	Limpa vidros 500ml indicado para a limpeza de embaçamento e marcas de dedos, com transparencia total aos vidros, sem amoníaco, embalado em frasco de 500ml.	UND	100	7,78	778,33
9	Limpador Multi - Uso de 500ml embalado em frasco plástico com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água	UND	500	8,74	4.371,67
10	Lustra móvel perfumado 200ml, embalado em frasco plástico, contendo parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragância e água.	UND	100	7,98	798,00
11	Pedra sanitária com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragância lavanda com 40g embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de	UND	500	3,74	1.871,67



	sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragância. Não contém paradiclorobenzeno. Produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.				
12	Polidor de Alumínio Líquido 500ml embalado em frasco plástico e acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades contendo na sua composição emulgador, essência conservante	CX	10	56,94	569,40
13	Sabão em Barra multi ativo azul pacote com 5 unidades de 200g caixa com 50 barras embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão contendo na sua composição ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, perfume, edta ehdp, corante e água produto inspecionado pelo INMETRO.	CX	10	13,01	130,07
14	Sabão em pó caixa 500g, embalada em caixa de papelão e acondicionada em caixa de papelão com 24 unidades, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CX	140	88,84	12.437,13
VALOR LOTE 02					30.004,27
Trinta mil, quatro reais e vinte e sete centavos					
LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA					
15	Sabonete antibacteriano líquido, caixa com 12 unidades de 1Litro	CX	30	125,95	3.778,60
16	Sabonete líquido na fragrância erva doce para mãos com ação bactericida de 500ml embalado em frasco plástico, produto inspecionado pelo INMETRO.	LITRO	150	10,06	1.509,00
17	Sabonete líquido antisséptico. Produto altamente concentrado, contém triclosan, princípio ativo efetivo contra bactérias, fungos e bolores, inclusive as patogências, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis) e viscosidade aprox. 3.704,9 cp brookfield 27° c, haste I4 10 0 rpm. Embalagem de 1l. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA	UND	100	30,52	3.052,00
18	Amaciante para roupas em consistência visco-cremosa, deve possuir tenso ativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio que tanto amaciam como causas bacteriostase, possuir odor perfumando. Embalagem de 5 litros	GALÃO	30	29,56	886,90
19	Desinfetante 2L concentrado p/ desinfecção e aromatização de ambiente acondicionado em embalagem plástica de 2 litros. Fragrâncias: eucalipto, lavanda, floral, citrico.	LITRO	1320	5,32	7.022,40
20	Hipoclorito de sódio líquido. Especificações: hipoclorito de sódio líquido, na concentração de 5%, embalagem de 5 Litros. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	GALÃO	200	43,49	8.698,00
21	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 5 litros. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	GALÃO	30	48,35	1.450,40
VALOR LOTE 03					26.397,30
Vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos					
LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA					
22	Balde 20lt	UND	150	27,49	4.123,50
23	Cesto para lixo com tampa, capacidade 100 lt, em plástico resistente	UND	15	102,28	1.534,15
24	Cesto para lixo com tampa e pedal, capacidade 30 lt em plastico resistente	UND	100	98,96	9.896,33
25	Cesto para lixo com tampa e pedal, capacidade 60 lt em plastico	UND	100	152,81	15.281,00





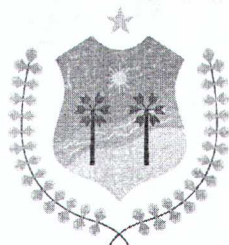
GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAIPAVA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	resistente				
26	Pá para lixo com cabo longo em zinco quadrada	UND	250	12,40	3.100,83
27	Escova de mão 23 cm plástica com pegador antiderrapante	UND	50	11,34	567,00
28	Escova de Nylon manual madeira	UND	50	8,46	422,83
29	Espanador de fibra para limpeza, cabe em madeira	UND	50	21,89	1.094,67
30	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades cada.	FARDO	30	52,03	1.560,80
31	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular	UND	500	1,22	608,33
32	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60 cm, 100% algodão.	UND	500	3,12	1.560,00
VALOR LOTE 04					39.749,45
Trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos					
LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA					
33	Luva multiuso g. Especificações: luva multiuso, cano longo, fabricada em látex natural, tamanho g. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	PAR	200	13,56	2.711,33
34	Luva multiuso m. Especificações: luva multiuso, cano longo, fabricada em látex natural, tamanho m. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	PAR	200	12,59	2.518,00
35	Luva multiuso p. Especificações: luva multiuso, cano longo, fabricada em látex natural, tamanho p. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	PAR	100	12,46	1.246,33
VALOR LOTE 05					6.475,67
Seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos.					
LOTE 06 - MATERIAL DE LIMPEZA					
36	Pano de chão, tipo saco de algodão cru, reforçado, medindo 80x50 cm.	UND	500	3,59	1.796,67
37	Pano de limpeza multiuso. Especificações: pano de limpeza multiuso do tipo Perfex. Tam. Aprox. 30x50cm. pacote com 05 Unidades. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	PCT	500	6,96	3.481,67
38	Papel higiênico: folha dupla; de alta qualidade; na cor branca, 30cm x 10cm, pct c/4 rolos	PCT	2000	11,21	22.420,00
39	Rodo com duas borrachas, 40cm, base plástica e cabo de madeira revestido em plástico.	UND	250	11,66	2.915,83
40	Rodo com duas borrachas, 80cm, base plástica e cabo de madeira revestido em plástico.	UND	250	19,66	4.914,17
41	Vassoura de nylon: Especificações: vassoura prensada, cepa de plástico, nº 5 chapas pregada. Cerdas de nylon, cabo madeira ou metal, plastificado 1,2m, com rosca e pendurico. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	UND	500	11,29	5.645,00
42	Vassoura de pelo: Especificações: vassoura de pelo sintético de nylon, cabo 1,20m, de madeira ou metal, plastificado, medida da base, aprox. 30 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo e pendurico. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	UND	500	14,71	7.353,33
43	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira	UND	50	7,69	384,50
VALOR LOTE 06					48.911,17
Quarenta e oito mil novecentos e onze reais e dezessete centavos					
LOTE 07 - MATERIAL DE COPA E COZINHA					
44	Colher descartável. Especificações: colher descartável em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 Unidades. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	PCT	300	7,16	2.148,00



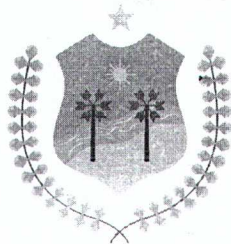
GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAIPAVA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



45	Avental de plástico	UND	50	14,89	744,67
46	Copo descartável 150 ml pct c/100 unidades.	UND	1500	7,14	10.705,00
47	Copo descartável 50 ml para café pct c/100 unidades.	UND	1000	4,98	4.983,33
48	Fósforo. Especificações: fósforo confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito com pontas abrasivas, medindo aproximadamente 4cm de comprimento no total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	PCT	500	5,46	2.731,67
49	Guardanapos de papel 20x 22,5 com 50 fls	PCT	500	3,46	1.730,00
50	Papel alumínio 30 x 7,5 metros.	ROLO	100	9,43	943,33
51	Papel Toalha interfolhado, fardo c/12 pacotes com 200 folhas branca 100% celulose	FARDO	200	59,17	11.834,00
52	Filme PVC. Especificações: filme plástico PVC para alimentos, tamanho aprox. 0,28x30m. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	ROLO	100	9,53	953,33
53	Prato descartável. Especificações: prato de plástico descartável branco com 15 cm, fundo pacote 10 Unidades. obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	PCT	500	4,08	2.038,33
54	Pano Prato	UND	200	3,52	703,33
VALOR LOTE 07					39.515,00
Trinta e nove mil quinhentos e quinze reais					
LOTE 08 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
55	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades	PCT	400	36,31	14.525,33
56	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 200 litros, embalagem com 100 unidades	PCT	50	57,09	2.854,33
57	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 60 litros, embalagem com 100 unidades	PCT	400	23,80	9.521,33
58	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 40 litros, embalagem com 100 unidades	PCT	400	22,13	8.850,67
VALOR LOTE 08					35.751,67
Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos					
LOTE 09 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
59	Saco plástico branco leitoso 100 Litros. Especificações: saco plástico branco leitoso, com identificação "resíduos infectantes", para lixo hospitalar. Capacidade para 100l. obs. deverá conter dados de procedência e identificação. Pacote com 100 Unidades.	PCT	100	66,68	6.667,67
60	Saco plástico branco leitoso 50 Litros. Especificações: saco plástico branco leitoso, com identificação "resíduos infectantes", para lixo hospitalar. Capacidade para 50l. obs. deverá conter dados de procedência e identificação. Pacote com 100 Unidades.	PCT	100	42,83	4.282,67
61	Saco plástico transparente 20 Kg. Especificações: saco plástico confeccionado em polietileno, transparente, atóxico, capacidade para 20Kg, tamanho 60 x 90 obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	KG	50	53,91	2.695,67
62	Saco plástico transparente 15 Kg. Especificações: saco plástico confeccionado em polietileno, transparente, atóxico, capacidade para 15 Kg tamanho 50x80 obs. deverá conter dados de procedência e identificação.	KG	50	52,73	2.636,67
63	Saco plástico transparente 5Kg. Especificações: saco plástico confeccionado em polietileno, transparente, atóxico, capacidade para 5Kg tamanho 30x40. obs. deverá conter dados de	KG	50	50,69	2.534,50



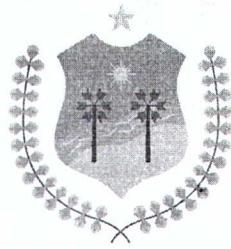
GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAIPAVA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	proced�ncia e identifica�o.				
	VALOR LOTE 09				18.817,17
	Dezoito mil oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos				
	LOTE 10 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				
64	Dispenser de parede sabonete. Especifica�es: dispenser de parede para sabonete: confeccionada em pl�stico ABS na cor branca. Capacidade m�nima de 800 ml. obs. dever� conter dados de proced�ncia e identifica�o.	UND	30	63,14	1.894,10
65	Dispenser de parede papel toalha. Especifica�es: dispenser de parede para papel toalha interfolhado, 2/3 dobras. Confeccionada em pl�stico ABS na cor branca. obs. dever� conter dados de proced�ncia e identifica�o.	UND	30	61,36	1.840,70
66	Dispenser de parede papel higi�nico. Especifica�es: dispenser de parede para papel higi�nico Rolo grande de no m�nimo 300 metros: confeccionado em pl�stico ABS na cor branca. obs. dever� conter dados de proced�ncia e identifica�o.	UND	30	69,65	2.089,50
	VALOR LOTE 10				5.824,30
	Cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos				
	VALOR GLOBAL M�DIO				298.027,08



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº SS-PE005/22-SRP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **SS-PE005/22-SRP** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

(ANEXAR PLANILHA DE PREÇOS DO ANEXO I)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

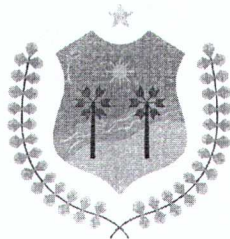
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, localizada na Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/22-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/22-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

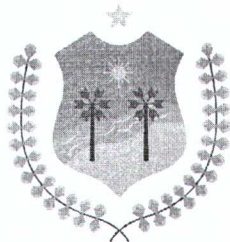
2.3- As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

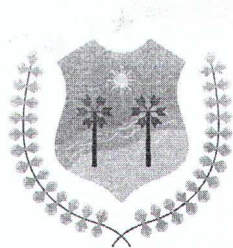
7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de ITAÍÇABA.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

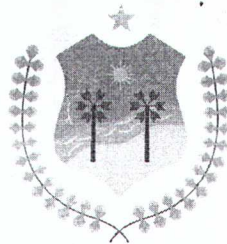
10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura



Municipal de Itaiçaba/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

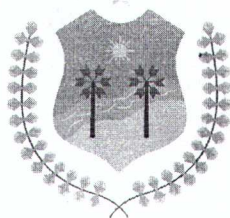
- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAÍÇABA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

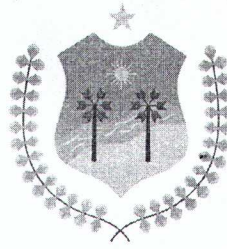
Itaiçaba/CE, ___ de _____ de 20__.

(nome secretaria)
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Itaiçaba/CE, através da Secretaria de _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO SS-PE005/22-SRP.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

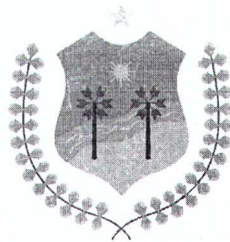
CNPJ Nº: _____

ITEM	LOTE ...			MARCA	VALORES - R\$	
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		UNIT	TOTAL
1						
.....						

Itaiçaba/CE, ___ de _____ de 20__.

Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do representante legal
Nome da Empresa
LICITANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/22-SRP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

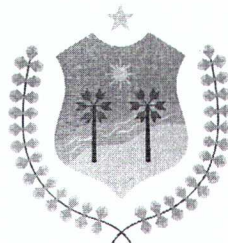
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/22-SRP

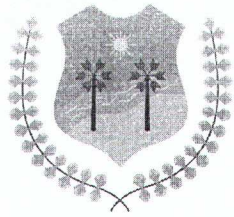
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, através da Secretaria de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ representada pela Ordenadora de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico _____, Processo nº _____; em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

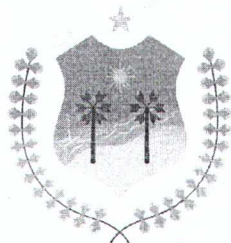
4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAÍÇABA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

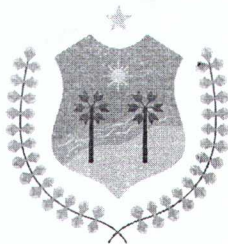
10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de ITAIÇABA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

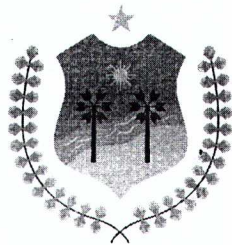
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAIÇABA/CE, de _____ de 202__

Nome da Ordenadora
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAÍÇABA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TESTEMUNHAS:

01. _____

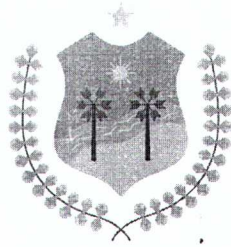
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/22-SRP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av, (Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SS-PE005/22-SRP, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

para a habilitação do certame